

OMEGA GERAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.107 | Código CVM 02342-6

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada às 18 horas do dia 21 de agosto de 2020, por meio de conferência telefônica na forma prevista no art. 34, § 4º, § 5º, do Estatuto Social da Omega Geração S.A. (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 34, § 2º, do Estatuto Social, em razão de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo **Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto** e secretariados pela **Sra. Livia Mariz Junqueira**.
4. **ORDEM DO DIA.** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações (*Stock Purchase Agreement*) (“SPA”) entre, de um lado, a Companhia, e, do outro, EDF EN do Brasil Participações Ltda. (“EDF EN”), por meio do qual a Companhia se compromete a, sujeito ao cumprimento de determinadas condições precedentes, adquirir ações de emissão das companhias VDB F1 Geração de Energia S.A. e VDB F2 Geração de Energia S.A. (“VDB Holdings 1&2”), detidas pela EDF EN, representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social de cada uma das VDB Holdings 1&2 (“Transação”), bem como a rubrica de todos os Anexos do SPA; e (ii) autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários para a efetivação da deliberação e o fechamento da Transação.
5. **DELIBERAÇÕES.** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram:
 - 5.1. Aprovar, nos termos do artigo 33, incisos “XVII” e “XXXII” do estatuto social da Companhia, a celebração do SPA pela Companhia, que fica arquivado na sede da Companhia.
 - 5.1.1. Após o fechamento da Transação, a Companhia, de um lado, e a EDF EN, de outro lado, sempre na mesma proporção, deterão cada uma 50% (cinquenta por cento) do capital social e votante de cada uma das VDB Holdings 1&2.

5.1.2. Consignar que a Transação não resultará na aquisição, pela Companhia, do controle das VDB Holdings 1&2, não sendo necessário, portanto, submeter a operação prevista no SPA para apreciação da Assembleia Geral da Companhia nos termos e para fins do disposto no artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, nesse cenário, não haverá qualquer direito de recesso aos acionistas da Companhia nos termos do previsto no § 2.º do art. 256 da Lei das Sociedades por Ações.

5.3. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações tomadas acima, incluindo, mas sem limitação, a celebração e cumprimento de todas as obrigações ao SPA, a rubrica aos anexos ao SPA, o fechamento do SPA, a celebração de todos os atos de fechamento previstos no SPA, incluindo sem se limitar ao acordo de acionistas e à substituição de garantias previstas no SPA, bem como o cumprimento e demais atos previstos no SPA.

6. **ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. Mesa: o Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto - Presidente e a Sra. Livia Mariz Junqueira - Secretária. Conselheiros Presentes: José Carlos Reis de Magalhães Neto, Antonio Augusto Torres de Bastos Filho, Kristian Schneider Huber, Gustavo Barros Mattos, Eduardo de Toledo, Gustavo Rocha Gattass, Rachel Ribeiro Horta e o Eduardo Silveira Mufarej.

São Paulo, 21 de agosto de 2020.